



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano VI - Edição nº 01002 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D51B9A37F884E2849FE72C20B9033745

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0557/2018
- DECRETO Nº 0071/2018. 20 DE SETEMBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição** de PEÇAS de informática e correlatos; e a **contratação de serviços** de manutenção corretiva com substituição de peças de informática e correlatos, destinados à manutenção dos serviços públicos e dos equipamentos dos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 280.878,59 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 09:00 h de 10/10/2018; Sessão: às 16:00 h do dia 10/10/2018, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 25 de Setembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

Às nove horas do dia vinte e seis de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, incumbida de DAR CONTINUIDADE no julgamento do procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 012/2018, suspensa no dia 19 de setembro de 2018, critério de julgamento: menor preço GLOBAL; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando a contratação de serviços de Construção de muro, gradil de fechamento, fossa séptica e sumidouro na Creche Tipo C localizada no Povoado de Santa Terezinha, Município de Macaúbas. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador do CPF sob nº 003.956.705-27, representante através de procuração;
- 2 – **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, representante AUSENTE;
- 3 – **BG SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ nº 08.291.389/0001-83, representante AUSENTE;
- 4 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 11.372.846/0001-79, representante AUSENTE.

Aberta a sessão pela Presidente da CPL, a mesma respondeu ao questionamento feito pelo licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA visto que as declarações independente de proposta questionadas pela empresa na última sessão já havia sido apresentadas pelos proponentes em momento anterior. Na sequência, a Presidente fez a leitura do relatório apresentado pelo responsável técnico pela análise das proposta o Sr. Renato Lima Meira, onde o mesmo relata: quanto a licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA *“sobre a planilha orçamentaria: valor do percentual de BDI indicado na planilha orçamentária é 26,00% como na própria composição do mesmo, no entanto o valor da coluna preço unitário com BDI equivale a aproximadamente 9,00% do valor da coluna do preço unitário sem BDI, diferença próxima de 17,00% do indicado, empregando portanto, uma procedimento em equívoco; não apresentou composição de encargos sociais. Sobre a composição do BDI: o percentual de seguros e garantias está acima da margem estabelecida pelo Acórdão do TCU 2622/2013 e não justificado devido à natureza da obra; As alíquotas de ISS, PIS E COFINS não estão coerentes com o regime do simples nacional adotado pela empresa desde 01/01/2016. Sobre o cronograma: Apresenta um erro conceitual no cronograma citado com não desonerado entretanto, toda a proposta segue os moldes com desoneração, o percentual final das parcelas deveria ser 100% no entanto está com 99,13%, o cronograma cita outra obra:*

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



“Implantação de travessia elevada com bloco intertravado”. Em relação a licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI *“sobre a planilha orçamentaria: os subitens 6.1, 6.2 e 6.3 encontra-se com quantidades e subitens divergentes da planilha base para licitação sem autorização e nem consulta previa ao Responsável Técnico pelo projeto, desviando-se dos moldes da orçamento base e Influenciando significativamente o valor total desse item. Ressalva-se: Orçamento da planilha base no Item 6.0 = R\$ 31.604,83 e orçamento da Cardoso Empreendimentos = R\$ 2.304,04, diferença de 92,70% do item, visivelmente inexequível e em desacordo ao item 11.12.7 do edital, os custos unitários da planilha orçamentária estão maiores que a planilha base da licitação e maiores também que as bases (SINAPI 01/2018 E ORSE 05/2018) mencionadas no orçamento da proposta da Empresa supracitada; apresentou duas proposta de preços em mídia digital com valores divergentes da proposta física. Sobre o cronograma físico financeiro: as parcelas 01 e 04 estão maior que as previstas no cronograma base para licitação e dotação orçamentária em desacordo ao item em 11.13 do Edital.”* Em relação a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta de preço de acordo ao edital. Diante disso, a CPL vêm **DECLASSIFICAR** as propostas das licitantes VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA e CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Sendo os motivos de desclassificação da licitante VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA: seguindo o edital no item 11.12.6.1. *“taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil”*; o item 9.1.5.5. *“As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006”*; e por apresentar cronograma em desconformidade com o exigido no Edital. E os motivos de desclassificação da licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI: seguindo o edital no item 11.12.1. *“não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital”*; item 11.12.2 *“será desclassificada a proposta que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento”*; item 11.12.7. *“apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”*; e 11.13. *“Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária”*. Já a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta de forma **REGULAR**. Em face do ocorrido a Presidente declarou como **VENCEDORA** do certame a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



licitante **INOVAR CONSTRUTORA LTDA** que ofertou o menor preço GLOBAL dentre as propostas apresentadas de forma regular e de acordo com as exigências do Edital, com o valor global de **R\$ 108.194,31 (cento e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**. Questionado o representante da licitante presente sobre o eventual interesse em interpor recurso face à decisão supracitada, o mesmo manifestou expressamente que **RENUNCIA** o direito de interpor recurso das decisões aqui tomadas. Não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a sessão encerrada, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitações

ARGILANDES AZEVEDO COSTA
Membro da CPL

JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA
Membro da CPL

Proponentes:

1 – INOVAR CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 057/2018 - LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto Municipal nº 017-A/2018, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 10/10/2018, às 09:00 horas

Data da sessão: 10/10/2018, às 16:00 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **aquisição** de PEÇAS de informática e correlatos; e a **contratação de serviços** de manutenção corretiva com substituição de peças de informática e correlatos, destinados à manutenção dos serviços públicos e dos equipamentos dos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações-e.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações-e pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total de cada item e global de cada lote e no CAMPO ADICIONAL A MARCA e/ou MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**, devendo **OBRIGATORIAMENTE** anexar à proposta o modelo preenchido da planilha apresentada Termo de Referência, sem sinais de identificação do licitante (vide item 9.6 deste Edital), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens / na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.
- 8.6. **Qualificação Técnica**
- 8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste Edital.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ao dia da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.
- 8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.
- 8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha com valores individuais, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto e das notas fiscais; c) os serviços serão executados/corrigidos nos prazos fixados no Termo de referência em anexo; d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS**.

9.6. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.7. A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser **REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido automaticamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos das normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será consultada a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) exigidas no edital.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de julgamento (via mensagem no chat do aplicativo Licitações-e ou através do email: licitacao@macaubas.ba.gov.br).

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ao Setor de Licitações ou protocolada no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46.500-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes.com.br>, Diário Oficial do Município - <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipto/ba/pmmacaubas/diario>, e no site desta Prefeitura - www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas/BA, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas (suspenso no horário de almoço - 12:00 às 14:00 horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Macaúbas, 25 de setembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Constituem objetos deste Termo de Referência a **aquisição** de PEÇAS de informática e correlatos; e a **contratação de serviços** de manutenção corretiva com substituição de peças de informática e correlatos, destinados à manutenção dos serviços públicos e dos equipamentos dos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto e da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada pelos Órgãos desta Prefeitura, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio de registro de preço.
- 1.3. Considerando a diversidade do objeto licitado que pode ocorrer a aquisição/contratação de serviços com divisão entre vários fornecedores, bem como em vista do quantitativo ter sido subdividido em lotes com junção de produtos/serviços correlatos e otimizando a economia de escala face aos ínfimos valores unitários em alguns itens, somente serão admitidas propostas com o quantitativo total de cada lote.

LOTES DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS - 01 AO 08

| LOTE 01 | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | CABO DE REDE 8 PARES | Mt | 3.000 | | 1,73 | 5.180,00 |
| 2 | CAIXINHA PARA CONECTOR RJ 45 FEMEA | Un | 100 | | 23,82 | 2.381,67 |
| 3 | CAPA PARA CONECTOR RJ 45 | Un | 500 | | 1,23 | 615,00 |
| 4 | CONECTOR RJ 45 CAT 5E FEMEA | Un | 100 | | 26,33 | 2.633,33 |
| 5 | CONECTOR RJ 45 CAT5E MACHO – PCT COM 100 | Pct | 5 | | 60,09 | 300,45 |
| 6 | FILTRO DE LINHA 5 PORTAS COM FUSÍVEL | Un | 20 | | 35,60 | 712,00 |
| 7 | PATCH-PANEL 24 CATEGORIA 5E MULTILAN T568A/B | Un | 10 | | 522,63 | 5.226,33 |
| 8 | CABO DE FORÇA EXTERNO CPU/MONITOR | Un | 20 | | 13,50 | 270,00 |
| 9 | CABO HDMI 1,5M | Un | 10 | | 22,60 | 226,00 |
| 10 | CABO HDMI 10M | Un | 03 | | 71,33 | 214,00 |
| 11 | CABO HDMI 3M | Un | 05 | | 30,10 | 150,50 |
| 12 | CABO HDMI 5M | Un | 03 | | 44,53 | 133,60 |
| 13 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 1,5M | Un | 20 | | 19,50 | 402,67 |
| 14 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 10M | Un | 04 | | 70,60 | 282,40 |
| 15 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 3M | Un | 06 | | 27,90 | 167,80 |
| 16 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 5M | Un | 06 | | 42,90 | 259,80 |
| 17 | CABO USB PARA IMPRESSORA | Un | 30 | | 13,80 | 414,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 19.569,55 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|--------------------------------|---|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | MONITOR DE VIDEO 18.5 LED HD ENTRADA HDMI E USB | Un | 10 | | 569,47 | 5.694,67 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 5.694,67 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



| LOTE 03 | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | NOBREAK 600VA BIVOLT 115V/220V | Un | 05 | | 409,74 | 2.048,70 |
| 2 | NOBREAK 1200VA BIVOLT, 115V/220V | Un | 05 | | 749,49 | 3.747,45 |
| 3 | ESTABILIZADOR 300 WATS BIVOLT | Un | 05 | | 114,33 | 571,67 |
| 4 | ESTABILIZADOR 1200 WATS BIVOLT | Un | 03 | | 345,50 | 1.036,50 |
| 5 | ESTABILIZADOR 600 WATS BIVOLT | Un | 03 | | 173,00 | 519,00 |
| 6 | ESTABILIZADOR 1000 WATS BIVOLT | Un | 05 | | 227,67 | 1.138,33 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 9.061,65 |

| LOTE 04 | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | MINI RACK REDE 12U X 450MM X 460MM | Un | 02 | | 735,17 | 1.470,33 |
| 2 | MINI RACK REDE 3U X 450MM X 120MM | Un | 03 | | 439,07 | 1.317,20 |
| 3 | MINI RACK REDE 5U X 450MM X 149MM | Un | 05 | | 559,00 | 2.795,00 |
| 4 | MINI RACK REDE 8U X 450MM X 282MM | Un | 02 | | 658,30 | 1.316,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 6.899,13 |

| LOTE 05 | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | MOUSE OPTICO 800DPI PS2 | Un | 30 | | 16,70 | 501,00 |
| 2 | MOUSE OPTICO 800DPI USB | Un | 30 | | 19,58 | 587,50 |
| 3 | MOUSE PAD PARA MOUSE | Un | 30 | | 9,96 | 298,90 |
| 4 | MOUSE SEM FIO | Un | 10 | | 60,87 | 608,67 |
| 5 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | Un | 05 | | 114,96 | 574,80 |
| 6 | MINI MOUSE RETRATIL PARA NOTEBOOK | Un | 10 | | 24,83 | 248,33 |
| 7 | CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR | Un | 20 | | 31,47 | 629,33 |
| 8 | TECLADO MULTIMIDIA PS2 | Un | 25 | | 33,73 | 843,33 |
| 9 | TECLADO MULTIMIDIA USB | Un | 25 | | 35,60 | 890,00 |
| 10 | TECLADO PADRÃO PS2 | Un | 30 | | 29,80 | 894,00 |
| 11 | TECLADO PADRÃO USB | Un | 25 | | 28,83 | 720,75 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 6.796,61 |

| LOTE 06 | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | SCANNER A4 DUPLEX 25PPM COLOR WIFI | Un | 05 | | 3.295,83 | 16.479,15 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 16.479,15 |

| LOTE 07 | | | | | | |
|---------|---------------|-------------------|------------------|---------------|-----------------------|------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | ACEITÁVEL R\$ | R\$ |
|--------------------------------|--|----|----|--|---------------|------------------|
| 1 | SWITCH 16 PORTAS 10/100 | Un | 05 | | 216,33 | 1.081,67 |
| 2 | SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 05 | | 604,17 | 3.020,83 |
| 3 | SWITCH 16 PORTAS 10/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL | Un | 02 | | 950,80 | 1.901,60 |
| 4 | SWITCH 24 PORTAS 10/100 | Un | 03 | | 381,53 | 1.144,60 |
| 5 | SWITCH 24 PORTAS 10/100 GERENCIÁVEL | Un | 02 | | 1.022,30 | 2.044,60 |
| 6 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 03 | | 978,97 | 2.936,90 |
| 7 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL | Un | 02 | | 1.209,00 | 2.418,00 |
| 8 | SWITCH 48 PORTAS 10/100 | Un | 02 | | 986,83 | 1.973,67 |
| 9 | SWITCH 48 PORTAS 10/100 GERENCIÁVEL | Un | 02 | | 2.112,00 | 4.224,00 |
| 10 | SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 02 | | 2.232,63 | 4.465,27 |
| 11 | SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIBABIT GERENCIÁVEL | Un | 02 | | 3.520,73 | 7.041,47 |
| 12 | SWITCH 8 PORTAS 10/100 | Un | 15 | | 67,47 | 1.012,00 |
| 13 | SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 05 | | 287,72 | 1.438,58 |
| 14 | ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 150MB | Un | 20 | | 72,80 | 1.456,00 |
| 15 | ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 300MB | Un | 20 | | 80,33 | 1.606,67 |
| 16 | REPEDITOR DE SINAL WIRELLES 150BBPS | Un | 10 | | 136,55 | 1.365,50 |
| 17 | REPEDITOR DE SINAL WIRELLES 300BBPS | Un | 10 | | 148,00 | 1.480,00 |
| 18 | ROTEADOR UNIFI-UAO-LR WI-FI 2,4GHZ | Un | 03 | | 698,33 | 2.095,00 |
| 19 | ROTEADOR WIRELESS 150MBPS | Un | 15 | | 100,30 | 1.504,50 |
| 20 | ROTEADOR WIRELESS 300MBPS | Un | 15 | | 135,52 | 2.032,75 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 46.243,61 |

| LOTE 08 | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | HD EXTERNO PORTATIL 2TB | Un | 03 | | 506,54 | 1.519,62 |
| 2 | HD EXTERNO PORTATIL 500GB | Un | 05 | | 348,14 | 1.740,70 |
| 3 | HD EXTERNO PORTATIL 1TB | Un | 05 | | 451,67 | 2.258,33 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 5.518,65 |

LOTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

| LOTE 09 - Serviços de Manutenção Corretiva com substituição de peças | | | | | | |
|--|--|-------------------|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | HD IDE 160GB | Un | 05 | | 280,77 | 1.403,83 |
| 2 | HD SATA 1TB | Un | 06 | | 386,83 | 2.321,00 |
| 3 | HD SATA 1TB PARA NOTEBOOK | Un | 04 | | 390,33 | 1.561,33 |
| 4 | HD SATA 2TB | Un | 05 | | 643,33 | 3.216,67 |
| 5 | HD SATA 500GB | Un | 10 | | 290,30 | 2.903,00 |
| 6 | HD SATA 500GB PARA NOTEBOOK | Un | 06 | | 296,03 | 1.776,20 |
| 7 | HD SSD SATA 120GB | Un | 02 | | 421,27 | 842,53 |
| 8 | HD SSD SATA 240GB | Un | 02 | | 637,83 | 1.275,67 |
| 9 | HD SSD SATA 480GB | Un | 02 | | 1.246,67 | 2.493,33 |
| 10 | HD SSD SATA 960GB | Un | 02 | | 2.358,17 | 4.716,33 |
| 11 | CABO SATA DADOS | Un | 20 | | 13,07 | 261,33 |
| 12 | CABO SATA FORÇA PARA FONTES ANTIGAS | Un | 20 | | 13,17 | 263,33 |
| 13 | CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUMG MULTIEXPRESSES 6555 | Un | 02 | | 158,27 | 316,53 |
| 14 | PLACA DE REDE LAN 10/100 | Un | 20 | | 55,78 | 1.115,67 |
| 15 | PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 | Un | 20 | | 84,40 | 1.688,00 |
| 16 | PLACA DE REDE WIRELESS 54MB | Un | 10 | | 118,33 | 1.183,33 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | |
|----|---|----|----|----------|----------|
| 17 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 1GB 128BITS | Un | 02 | 300,50 | 601,00 |
| 18 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 1GB 64 BITS | Un | 05 | 222,83 | 1.114,17 |
| 19 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB 128BITS | Un | 02 | 367,85 | 735,70 |
| 20 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB 64BITS | Un | 03 | 313,33 | 940,00 |
| 21 | PLACA MÃE SOCKET 775 BOX MEMÓRIA DDR2 | Un | 02 | 459,67 | 919,33 |
| 22 | PLACA MÃE SOCKET 775 BOX MEMÓRIA DDR3 | Un | 05 | 440,23 | 2.201,17 |
| 23 | PLACA MÃE SOCKET AM1 MEMÓRIA DDR3 | Un | 02 | 460,00 | 920,00 |
| 24 | PLACA MÃE SOCKET AM3 MEMÓRIA DDR3 | Un | 02 | 486,50 | 973,00 |
| 25 | PLACA MÃE SOCKET AM4 MEMÓRIA DDR4 | Un | 03 | 512,97 | 1.538,90 |
| 26 | PLACA MÃE SOCKET FM2 MEMÓRIA DDR3 | Un | 02 | 436,33 | 872,67 |
| 27 | PLACA MÃE SOCKET LGA1150 DDR3 | Un | 05 | 479,30 | 2.396,50 |
| 28 | PLACA MÃE SOCKET LGA1151 DDR3 | Un | 02 | 497,88 | 995,77 |
| 29 | PLACA MÃE SOCKET LGA1151 DDR4 | Un | 03 | 514,73 | 1.544,20 |
| 30 | PLACA MÃE SOCKET LGA1155 DDR3 | Un | 06 | 420,53 | 2.523,20 |
| 31 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1150 P/ SERVIDOR C/ 2 PLACA DE REDE INTEGRADA | Un | 01 | 2.008,33 | 2.008,33 |
| 32 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1151 P/ SERVIDOR C/ 2 PLACA DE REDE INTEGRADA | Un | 01 | 2.225,67 | 2.225,67 |
| 33 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1155 P/ SERVIDOR C/ 2 PLACA DE REDE INTEGRADA | Un | 01 | 2.329,83 | 2.329,83 |
| 34 | BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE | Un | 40 | 7,27 | 290,67 |
| 35 | FONTE 12 VOLTS PARA AP | Un | 10 | 70,33 | 703,33 |
| 36 | FONTE ATX 200 WATS | Un | 30 | 84,30 | 2.529,00 |
| 37 | FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE | Un | 06 | 133,83 | 803,00 |
| 38 | FONTE REAL ATX 350WATS | Un | 15 | 172,57 | 2.588,50 |
| 39 | FONTE REAL ATX 500 WATS | Un | 10 | 248,43 | 2.484,33 |
| 40 | GRAVADOR DE DVD IDE | Un | 06 | 190,33 | 1.142,00 |
| 41 | GRAVADOR DE DVD SATA | Un | 10 | 129,32 | 1.293,17 |
| 42 | GRAVADOR DE DVD SATA PARA NOTEBOOK | Un | 04 | 169,00 | 676,00 |
| 43 | PROCESSADOR AMD FX 6300 3.5GHZ SOQUETE AM3 | Un | 02 | 450,97 | 901,93 |
| 44 | PROCESSADOR AMD KAVARI A6 7400K 3.5GHZ 1MB RADEON R5 SOQUETE FM2+ 45W | Un | 02 | 290,18 | 580,37 |
| 45 | PROCESSADOR AMD RYZEN 3 2200G 3.50GHZ 6MB SOQUETE AM4 COM RADEON VEGA8 | Un | 02 | 632,77 | 1.265,53 |
| 46 | PROCESSADOR AMD RYZEN 5 2400G 3.60GHZ 6MB SOQUETE AM4 COM RADEON VEGA11 | Un | 02 | 1.151,58 | 2.303,17 |
| 47 | PROCESSADOR AMD SEMPRON 2650 1.45GHZ 1MB AM1 RADEON R3 25W | Un | 02 | 269,47 | 538,93 |
| 48 | PROCESSADOR CELERON 2.7 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 05 | 253,50 | 1.267,50 |
| 49 | PROCESSADOR CELERON 1.60GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 05 | 245,57 | 1.227,83 |
| 50 | PROCESSADOR CELERON 1.60GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 05 | 281,45 | 1.407,25 |
| 51 | PROCESSADOR CELERON 1.60GHZ SOQUETE LGA 775 | Un | 05 | 281,33 | 1.406,67 |
| 52 | PROCESSADOR CORE 2 DUO 2.9GHZ SOQUETE LGA 775 | Un | 03 | 901,83 | 2.705,50 |
| 53 | PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 03 | 906,00 | 2.718,00 |
| 54 | PROCESSADOR CORE I3 3.7 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 03 | 854,87 | 2.564,60 |
| 55 | PROCESSADOR CORE I3 3.7 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 03 | 853,50 | 2.560,50 |
| 56 | PROCESSADOR CORE I5 2.7 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 03 | 1.336,67 | 4.010,00 |
| 57 | PROCESSADOR CORE I5 3.0 GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 03 | 1.608,83 | 4.826,50 |
| 58 | PROCESSADOR CORE I5 3.1 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 03 | 1.711,33 | 5.134,00 |
| 59 | PROCESSADOR CORE I7 3.4 GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 02 | 2.515,17 | 5.030,33 |
| 60 | PROCESSADOR CORE I7 3.6 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 02 | 2.353,33 | 4.706,67 |
| 61 | PROCESSADOR CORE I7 4.0 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 02 | 2.352,50 | 4.705,00 |
| 62 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 2.60GHZ SOQUETE LGA 775 | Un | 05 | 432,67 | 2.163,33 |
| 63 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 2.9GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 05 | 425,47 | 2.127,33 |
| 64 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 3.3 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 05 | 431,33 | 2.156,67 |
| 65 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 3.3 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 05 | 418,13 | 2.090,67 |
| 66 | PROCESSADOR XEON 3.00GHZ CACHE 8MB SOQUETE LGA 1150 | Un | 02 | 1.856,33 | 3.712,67 |
| 67 | PROCESSADOR XEON 3.10GHZ CACHE 8MB SOQUETE | Un | 01 | 2.467,00 | 2.467,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | LGA 1155 | | | | | |
|--------------------------------|---|----|----|--|----------|-------------------|
| 68 | PROCESSADOR XEON 3.50GHZ CACHE 8MB SOQUETE LGA 1151 | Un | 01 | | 1.909,30 | 1.909,30 |
| 69 | COOLER PARA PROCESSADOR AMD | Un | 15 | | 70,17 | 1.052,50 |
| 70 | COOLER PARA PROCESSADOR INTEL | Un | 25 | | 69,43 | 1.735,83 |
| 71 | PASTA TÉRMICA PARA COOLER | Un | 20 | | 19,78 | 395,67 |
| 72 | MEMORIA RAM 16GB ECC DDR3 PARA SERVIDOR | Un | 01 | | 1.886,30 | 1.886,30 |
| 73 | MEMORIA RAM 16GB ECC DDR4 PARA SERVIDOR | Un | 01 | | 1.945,33 | 1.945,33 |
| 74 | MEMÓRIA RAM 1GB DDR2 | Un | 03 | | 119,38 | 358,15 |
| 75 | MEMÓRIA RAM 1GB DDR400 | Un | 08 | | 175,10 | 1.400,80 |
| 76 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 | Un | 08 | | 197,98 | 1.583,84 |
| 77 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 PARA NOTEBOOK | Un | 03 | | 200,33 | 601,00 |
| 78 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 | Un | 06 | | 140,47 | 842,80 |
| 79 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 PARA NOTEBOOK | Un | 03 | | 149,95 | 449,85 |
| 80 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 | Un | 10 | | 238,00 | 2.380,00 |
| 81 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK | Un | 05 | | 242,17 | 1.210,83 |
| 82 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 | Un | 10 | | 348,00 | 3.480,00 |
| 83 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 PARA NOTEBOOK | Un | 03 | | 351,67 | 1.055,00 |
| 84 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 | Un | 06 | | 613,00 | 3.678,00 |
| 85 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK | Un | 02 | | 621,40 | 1.242,80 |
| 86 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 | Un | 05 | | 625,77 | 3.128,83 |
| 87 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK | Un | 02 | | 638,00 | 1.276,00 |
| 88 | MEMORIA RAM 8GB ECC DDR3 PARA SERVIDOR | Un | 02 | | 914,00 | 1.828,00 |
| 89 | MEMORIA RAM 8GB ECC DDR4 PARA SERVIDOR | Un | 02 | | 954,63 | 1.909,27 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 164.615,57 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição/contratação dos serviços objeto, no sentido de suprir as demandas dos órgãos públicos municipais para a regular execução dos serviços públicos, visto que é fato o desgaste dos equipamentos utilizados pelos servidores no desempenho de suas atividades, decorrente do tempo de uso, das altas temperaturas do município que acarreta no desempenho dos equipamentos e consequentemente perdas na qualidade. Somas se a isso, que os computadores e demais equipamentos de informática encontra se com um elevado tempo de uso; as especificações e quantitativos demandado foram encaminhadas pelo setores requisitantes em atenção ao histórico de contratações feitas nos exercícios anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

3.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA ENTREGA DOS BENS e DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O prazo máximo para o entrega do objeto deste termo é de **10 (dez) dias úteis**; e o prazo máximo para **execução dos serviços de manutenção corretiva com substituição de peças é de 05 (cinco) dias corridos**, contados em todos as situações da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônica (e-mail);

4.1.2. As entregar dos materiais frutos dos objeto ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

4.1.3. Entrega de peças novas/Substituição por peças novas;

4.1.4. Fornecer peças/serviços de qualidade, que atendam as necessidade da contratante;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.5.1. Substituir os produtos ou corrigir os serviços NO PRAZO estipulados pelo fiscal do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

4.1.6. Fica vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, o objeto descrito neste termo.

4.1.7. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS.

5.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens / execução dos serviços, bem como do local, podendo ser realizada visita técnica (facultativa) caso o licitante não conheça o município e julgue pertinente para a correta elaboração dos custos da proposta de preço.

6.2 A empresa contratada deverá se obrigar a entregar os bens ou executar os serviços, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida; cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais; permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária; zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas; indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666; responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros; observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE; e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

7.2 . Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

7.3 Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita as sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (FACULTATIVA) no local de entrega dos bens, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (077) 98105 8098 podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para entrega do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entrega o objeto / executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do produtos entregues.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade do produtos entregues.

13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue / serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | |
|---|--|----|
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Macaúbas, 25 de setembro de 2018.

Jakson Souza Silva

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Daiana Reis Silva Costa

Secretária de Saúde

Jonaldo Silva de Souza

Secretário de Educação

Natália Kelle Dias Almeida

Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 057/2018 - LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20__ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE 01 | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | | |
|--------------------------------|--|--|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 1 | CABO DE REDE 8 PARES | Mt | 3.000 | | | |
| 2 | CAIXINHA PARA CONECTOR RJ 45 FEMEA | Un | 100 | | | |
| 3 | CAPA PARA CONECTOR RJ 45 | Un | 500 | | | |
| 4 | CONECTOR RJ 45 CAT 5E FEMEA | Un | 100 | | | |
| 5 | CONECTOR RJ 45 CAT5E MACHO – PCT COM 100 | Pct | 5 | | | |
| 6 | FILTRO DE LINHA 5 PORTAS COM FUSIVEL | Un | 20 | | | |
| 7 | PATCH-PANEL 24 CATEGORIA 5E MULTILAN T568A/B | Un | 10 | | | |
| 8 | CABO DE FORÇA EXTERNO CPU/MONITOR | Un | 20 | | | |
| 9 | CABO HDMI 1,5M | Un | 10 | | | |
| 10 | CABO HDMI 10M | Un | 03 | | | |
| 11 | CABO HDMI 3M | Un | 05 | | | |
| 12 | CABO HDMI 5M | Un | 03 | | | |
| 13 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 1,5M | Un | 20 | | | |
| 14 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 10M | Un | 04 | | | |
| 15 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 3M | Un | 06 | | | |
| 16 | CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 5M | Un | 06 | | | |
| 17 | CABO USB PARA IMPRESSORA | Un | 30 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 02 | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) |
|---------|--|
|---------|--|

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|--------------------------------|---|-------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 2 | MONITOR DE VIDEO 18.5 LED HD ENTRADA HDMI E USB | Un | 10 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 03 | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|-------------------|--|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 7 | NOBREAK 600VA BIVOLT 115V/220V | Un | 05 | | | |
| 8 | NOBREAK 1200VA BIVOLT, 115V/220V | Un | 05 | | | |
| 9 | ESTABILIZADOR 300 WATS BIVOLT | Un | 05 | | | |
| 10 | ESTABILIZADOR 1200 WATS BIVOLT | Un | 03 | | | |
| 11 | ESTABILIZADOR 600 WATS BIVOLT | Un | 03 | | | |
| 12 | ESTABILIZADOR 1000 WATS BIVOLT | Un | 05 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 04 | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|-------------------|--|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 5 | MINI RACK REDE 12U X 450MM X 460MM | Un | 02 | | | |
| 6 | MINI RACK REDE 3U X 450MM X 120MM | Un | 03 | | | |
| 7 | MINI RACK REDE 5U X 450MM X 149MM | Un | 05 | | | |
| 8 | MINI RACK REDE 8U X 450MM X 282MM | Un | 02 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 05 | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|-------------------|--|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 12 | MOUSE OPTICO 800DPI PS2 | Un | 30 | | | |
| 13 | MOUSE OPTICO 800DPI USB | Un | 30 | | | |
| 14 | MOUSE PAD PARA MOUSE | Un | 30 | | | |
| 15 | MOUSE SEM FIO | Un | 10 | | | |
| 16 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | Un | 05 | | | |
| 17 | MINI MOUSE RETRATIL PARA NOTEBOOK | Un | 10 | | | |
| 18 | CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR | Un | 20 | | | |
| 19 | TECLADO MULTIMIDIA PS2 | Un | 25 | | | |
| 20 | TECLADO MULTIMIDIA USB | Un | 25 | | | |
| 21 | TECLADO PADRÃO PS2 | Un | 30 | | | |
| 22 | TECLADO PADRÃO USB | Un | 25 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 06 | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|-------------------|--|---------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 2 | SCANNER A4 DUPLEX 25PPM COLOR WIFI | Un | 05 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 07 | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|---------|---------------|---------|--|--------|-------|-------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTI- | MARCA/ | VALOR | VALOR |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | DE MEDIDA | DADE TOTAL | MODELO | UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|--------------------------------|---|--------------|---------------|--------|--|-------------------------------------|
| 21 | SWITCH 16 PORTAS 10/100 | Un | 05 | | | |
| 22 | SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 05 | | | |
| 23 | SWITCH 16 PORTAS 10/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL | Un | 02 | | | |
| 24 | SWITCH 24 PORTAS 10/100 | Un | 03 | | | |
| 25 | SWITCH 24 PORTAS 10/100 GERENCIÁVEL | Un | 02 | | | |
| 26 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 03 | | | |
| 27 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL | Un | 02 | | | |
| 28 | SWITCH 48 PORTAS 10/100 | Un | 02 | | | |
| 29 | SWITCH 48 PORTAS 10/100 GERENCIÁVEL | Un | 02 | | | |
| 30 | SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 02 | | | |
| 31 | SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIBABIT GERENCIÁVEL | Un | 02 | | | |
| 32 | SWITCH 8 PORTAS 10/100 | Un | 15 | | | |
| 33 | SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT | Un | 05 | | | |
| 34 | ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 150MB | Un | 20 | | | |
| 35 | ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 300MB | Un | 20 | | | |
| 36 | REPEDITOR DE SINAL WIRELLES 150BBPS | Un | 10 | | | |
| 37 | REPEDITOR DE SINAL WIRELLES 300BBPS | Un | 10 | | | |
| 38 | ROTEADOR UNIFI-UAO-LR WI-FI 2,4GHZ | Un | 03 | | | |
| 39 | ROTEADOR WIRELLESS 150MBPS | Un | 15 | | | |
| 40 | ROTEADOR WIRELLESS 300MBPS | Un | 15 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 08 | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|--|------------------|---|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTI- DADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 4 | HD EXTERNO PORTATIL 2TB | Un | 03 | | | |
| 5 | HD EXTERNO PORTATIL 500GB | Un | 05 | | | |
| 6 | HD EXTERNO PORTATIL 1TB | Un | 05 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

| LOTE 09 - Serviços de Manutenção Corretiva com substituição de peças | | | Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ) | | | |
|--|---|-------------------------|--|------------------|---|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTI- DADE TOTAL | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
| 90 | HD IDE 160GB | Un | 05 | | | |
| 91 | HD SATA 1TB | Un | 06 | | | |
| 92 | HD SATA 1TB PARA NOTEBOOK | Un | 04 | | | |
| 93 | HD SATA 2TB | Un | 05 | | | |
| 94 | HD SATA 500GB | Un | 10 | | | |
| 95 | HD SATA 500GB PARA NOTEBOOK | Un | 06 | | | |
| 96 | HD SSD SATA 120GB | Un | 02 | | | |
| 97 | HD SSD SATA 240GB | Un | 02 | | | |
| 98 | HD SSD SATA 480GB | Un | 02 | | | |
| 99 | HD SSD SATA 960GB | Un | 02 | | | |
| 100 | CABO SATA DADOS | Un | 20 | | | |
| 101 | CABO SATA FORÇA PARA FONTES ANTIGAS | Un | 20 | | | |
| 102 | CILINDRO PARA IMPRESSORA SANSUMG MULTIEXPRESSES 6555 | Un | 02 | | | |
| 103 | PLACA DE REDE LAN 10/100 | Un | 20 | | | |
| 104 | PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 | Un | 20 | | | |
| 105 | PLACA DE REDE WIRELESS 54MB | Un | 10 | | | |
| 106 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 1GB 128BITS | Un | 02 | | | |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | |
|-----|---|----|----|--|--|--|
| 107 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 1GB 64 BITS | Un | 05 | | | |
| 108 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB 128BITS | Un | 02 | | | |
| 109 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB 64BITS | Un | 03 | | | |
| 110 | PLACA MÃE SOCKETE 775 BOX MEMÓRIA DDR2 | Un | 02 | | | |
| 111 | PLACA MÃE SOCKETE 775 BOX MEMÓRIA DDR3 | Un | 05 | | | |
| 112 | PLACA MÃE SOCKETE AM1 MEMORIA DDR3 | Un | 02 | | | |
| 113 | PLACA MÃE SOCKETE AM3 MEMORIA DDR3 | Un | 02 | | | |
| 114 | PLACA MÃE SOCKETE AM4 MEMORIA DDR4 | Un | 03 | | | |
| 115 | PLACA MÃE SOCKETE FM2 MEMORIA DDR3 | Un | 02 | | | |
| 116 | PLACA MÃE SOCKETE LGA1150 DDR3 | Un | 05 | | | |
| 117 | PLACA MÃE SOCKETE LGA1151 DDR3 | Un | 02 | | | |
| 118 | PLACA MÃE SOCKETE LGA1151 DDR4 | Un | 03 | | | |
| 119 | PLACA MÃE SOCKETE LGA1155 DDR3 | Un | 06 | | | |
| 120 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1150 P/ SERVIDOR C/ 2 PLACA DE REDE INTEGRADA | Un | 01 | | | |
| 121 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1151 P/ SERVIDOR C/ 2 PLACA DE REDE INTEGRADA | Un | 01 | | | |
| 122 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1155 P/ SERVIDOR C/ 2 PLACA DE REDE INTEGRADA | Un | 01 | | | |
| 123 | BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE | Un | 40 | | | |
| 124 | FONTE 12 VOLTS PARA AP | Un | 10 | | | |
| 125 | FONTE ATX 200 WATS | Un | 30 | | | |
| 126 | FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE | Un | 06 | | | |
| 127 | FONTE REAL ATX 350WATS | Un | 15 | | | |
| 128 | FONTE REAL ATX 500 WATS | Un | 10 | | | |
| 129 | GRAVADOR DE DVD IDE | Un | 06 | | | |
| 130 | GRAVADOR DE DVD SATA | Un | 10 | | | |
| 131 | GRAVADOR DE DVD SATA PARA NOTEBOOK | Un | 04 | | | |
| 132 | PROCESSADOR AMD FX 6300 3.5GHZ SOQUETE AM3 | Un | 02 | | | |
| 133 | PROCESSADOR AMD KAVERI A6 7400K 3.5GHZ 1MB RADEON R5 SOQUETE FM2+ 45W | Un | 02 | | | |
| 134 | PROCESSADOR AMD RYZEN 3 2200G 3.50GHZ 6MB SOQUETE AM4 COM RADEON VEGA8 | Un | 02 | | | |
| 135 | PROCESSADOR AMD RYZEN 5 2400G 3.60GHZ 6MB SOQUETE AM4 COM RADEON VEGA11 | Un | 02 | | | |
| 136 | PROCESSADOR AMD SEMPRON 2650 1.45GHZ 1MB AM1 RADEON R3 25W | Un | 02 | | | |
| 137 | PROCESSADOR CELERON 2.7 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 05 | | | |
| 138 | PROCESSADOR CELERON 1.60GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 05 | | | |
| 139 | PROCESSADOR CELERON 1.60GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 05 | | | |
| 140 | PROCESSADOR CELERON 1.60GHZ SOQUETE LGA 775 | Un | 05 | | | |
| 141 | PROCESSADOR CORE 2 DUO 2.9GHZ SOQUETE LGA 775 | Un | 03 | | | |
| 142 | PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 03 | | | |
| 143 | PROCESSADOR CORE I3 3.7 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 03 | | | |
| 144 | PROCESSADOR CORE I3 3.7 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 03 | | | |
| 145 | PROCESSADOR CORE I5 2.7 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 03 | | | |
| 146 | PROCESSADOR CORE I5 3.0 GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 03 | | | |
| 147 | PROCESSADOR CORE I5 3.1 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 03 | | | |
| 148 | PROCESSADOR CORE I7 3.4 GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 02 | | | |
| 149 | PROCESSADOR CORE I7 3.6 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 02 | | | |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | |
|--------------------------------|--|----|----|--|--|--|
| 150 | PROCESSADOR CORE I7 4.0 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 02 | | | |
| 151 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 2.60GHZ SOQUETE LGA 775 | Un | 05 | | | |
| 152 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 2.9GHZ SOQUETE LGA 1155 | Un | 05 | | | |
| 153 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 3.3 GHZ SOQUETE LGA 1150 | Un | 05 | | | |
| 154 | PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 3.3 GHZ SOQUETE LGA 1151 | Un | 05 | | | |
| 155 | PROCESSADOR XEON 3.00GHZ CACHE 8MB SOQUETE LGA 1150 | Un | 02 | | | |
| 156 | PROCESSADOR XEON 3.10GHZ CACHE 8MB SOQUETE LGA 1155 | Un | 01 | | | |
| 157 | PROCESSADOR XEON 3.50GHZ CACHE 8MB SOQUETE LGA 1151 | Un | 01 | | | |
| 158 | COOLER PARA PROCESSADOR AMD | Un | 15 | | | |
| 159 | COOLER PARA PROCESSADOR INTEL | Un | 25 | | | |
| 160 | PASTA TÉRMICA PARA COOLER | Un | 20 | | | |
| 161 | MEMORIA RAM 16GB ECC DDR3 PARA SERVIDOR | Un | 01 | | | |
| 162 | MEMORIA RAM 16GB ECC DDR4 PARA SERVIDOR | Un | 01 | | | |
| 163 | MEMÓRIA RAM 1GB DDR2 | Un | 03 | | | |
| 164 | MEMÓRIA RAM 1GB DDR400 | Un | 08 | | | |
| 165 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 | Un | 08 | | | |
| 166 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 PARA NOTEBOOK | Un | 03 | | | |
| 167 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 | Un | 06 | | | |
| 168 | MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 PARA NOTEBOOK | Un | 03 | | | |
| 169 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 | Un | 10 | | | |
| 170 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK | Un | 05 | | | |
| 171 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 | Un | 10 | | | |
| 172 | MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 PARA NOTEBOOK | Un | 03 | | | |
| 173 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 | Un | 06 | | | |
| 174 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK | Un | 02 | | | |
| 175 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 | Un | 05 | | | |
| 176 | MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK | Un | 02 | | | |
| 177 | MEMORIA RAM 8GB ECC DDR3 PARA SERVIDOR | Un | 02 | | | |
| 178 | MEMORIA RAM 8GB ECC DDR4 PARA SERVIDOR | Un | 02 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição/execução de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de ____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega/execução ou na substituição/correção do objeto, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n°. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal **CONTRATADA** **Secretário de _____**
CONTRATANTE **FISCAL**

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
 NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0557/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Idalina Morais Pereira Jesuino de Oliveira, inscrita no CPF nº 018.043.185-40 e RG sob o nº 13335430-00 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **ABILIO MIGUEL DE JESUS ARAUJO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.018.873/0001-70, com sede na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, s/n, Térreo e 1º andar, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Abílio Miguel de Jesus Araujo, Carteira de Identidade nº 1295952092 SSP/BA e CPF nº 027.999.125-83 resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da constatação do consumo total dos itens: Lote 02 itens 01; Lote 06 itens 01, 02, 03 e 05; Lote 10 itens 02, 03, 04, 15, 16, 17, 19, 21 e 22; Lote 14 itens 03, 08, 13, 14, 15, 26, 27, 34, 37, 59, 63, 65, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 81, 85, 86 e 87; Lote 15 itens 02, 06, 15, 16, 21 e 22, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, bem como diante dos termos do parecer jurídico favorável fundado no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de madeira, elétrico, hidráulico, pré-moldados de concreto e outros correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 010/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens: Lote 02 itens 01; Lote 06 itens 01, 02, 03 e 05; Lote 10 itens 02, 03, 04, 15, 16, 17, 19, 21 e 22; Lote 14 itens 03, 08, 13, 14, 15, 26, 27, 34, 37, 59, 63, 65, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 81, 85, 86 e 87; Lote 15 itens 02, 06, 15, 16, 21 e 22, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de **R\$ 16.299,28 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ABILIO MIGUEL DE JESUS ARAUJO – EPP
CONTRATADA

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO Nº 0071/2018, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e de acordo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os Membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município visando o julgamento e condução dos processos licitatórios da administração pública municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com a Legislação em vigor, na forma exposta abaixo:

PRESIDENTE: NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

MEMBROS: ARGILANDES AZEVEDO COSTA
JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA

SUPLENTE: ELISÂNGELA ARAÚJO DE CARVALHO
MARLENE CARDOSO SILVA MARQUES

Artigo 2º - Nas ausências ou impedimentos da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fica designada como substituta interina a servidora ELISÂNGELA ARAÚJO DE CARVALHO.

Parágrafo Único - Nas situações referidas no caput deste artigo, devem ser convocados os suplentes necessários para compor a função de membros da referida comissão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal